



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

AV: 28 de Setembro 711 - fone/fax: (43) 3437-1116

CEP 86895-000 - NOVO ITACOLOMI - PR

CNPJ 95.639.472/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 083/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 892.885,52 (Oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, cinqüenta e dois centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

08000 SECRET. MUN. DE IND. COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
08001 DIVISÃO DE AGRICULTURA

08001/20.608.0033.1233 – **Execução/Construção/recuperação em estradas vicinais com pedras irregulares no Município**

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS

08001/4490.51.00.00 – Fonte 31859 Obras e Instalações R\$ 892.885,52

T O T A L R\$ 892.885,52

Artigo 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior referente a execução da presente ação, tem como fonte de recurso o excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA

RECEITA DE CORRENTE

2428.10.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

2428.10.90.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados

2428.10.91.00.00 – Receita do Termo de Convenio 160/2021/ SEAB / Fonte 3.1.859 R\$ 892.885,52

TOTAL R\$ 892.885,52

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2021.

MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL